



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº031, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“PRORROGA MEDIDAS DE COMBATE A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19”.

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

- **Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;
- **Considerando** a prorrogação da quarentena por força do Decreto 65.502 de 05 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado de São Paulo, até o dia 07 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas de combate à disseminação do COVID-19 no âmbito da administração pública, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº. 51/2020, enquanto perdurar a quarentena no Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 12 dias do Mês de fevereiro do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa